



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei Compl nº 09/2013 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a criação e transformação de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA
Supervisor de Ensino	08	50D a 60C
Coordenador Pedagógico	40	40I a 40K
Diretor de Escola	20	50C a 60B
Professor de Educação Básica PEB II – Inglês – 30 horas	10	40D a 40K
Professor de Educação Básica PEB II - Educação Física – 30 horas	20	40D a 40K
Professor de Educação Especial 30 horas - PEB II	10	40D a 40K
Professor de Desenvolvimento Infantil	120	40A a 40I
Professor de Educação Básica – PEB I Educação Infantil – 25 horas	50	30Fa 40B

**Art. 2º-** Os cargos de Coordenador Pedagógico do Quadro de Pessoal do Magistério Público em Função de Confiança, passam a fazer parte do Quadro de Pessoal de Carreira, com provimento por meio de concurso público.

**Art. 3º-** Ficam cessados os efeitos do § 3º, do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 03, de 04 de abril de 2008, para os cargos de Coordenador Pedagógico.

**Art. 4º-** Os cargos de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Pessoal de Carreira atualmente providos, na ocorrência de suas respectivas vacâncias, serão automaticamente extintos.

**Art. 5º-** Os cargos de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Pessoal de Carreira que ainda não foram providos, serão transformados em Diretor de Escola com suas respectivas atribuições e requisitos para provimento.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

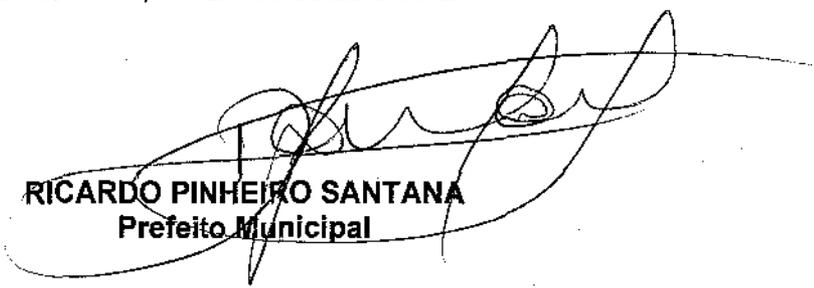
**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei Complementar nº 10, de 24 de outubro de 2013.

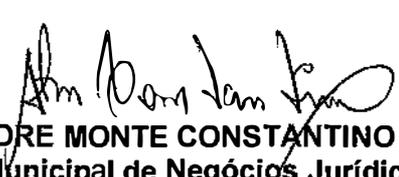
---

- Art. 6º-** Em decorrência dos efeitos desta Lei Complementar, os Quadros de Pessoal de Carreira e de Funções de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, passam a vigorar na forma do Anexo V e VI que desta ficam fazendo parte.
- Art. 7º-** Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.
- Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de outubro de 2013.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LC 10/2013  
Fls. 3/4

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALH O MENSAL
	INICIAL		FINAL	Anterior	Atual	
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	40 K	001	001	220
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	40 K	003	064	220
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 B	024	047	220
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 B	008	005	220
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40A	A	40 I	123	243	220
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 F	250	250	180
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	40 K	011	021	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	40 K	025	045	180
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	40 K	012	022	180
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 B	130	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 C	005	013	220



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	15	220